

**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

**= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 15/2026 =**  
DE 09 DE ABRIL DE 2026

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI**

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**, no valor de R\$.47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

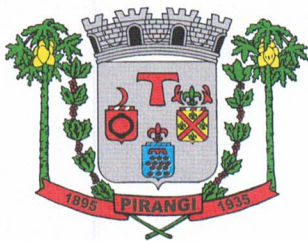
O presente crédito destina-se ao repasse de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** para a entidade **Recanto Santa Rita de Cássia**, visando à execução do projeto "Cuidado Contínuo, Vida com Dignidade". Esta iniciativa foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), por meio da Resolução nº 01/2026, em anexo.

A urgência e a relevância desta medida fundamentam-se na necessidade de garantir:

- **Segurança Alimentar:** Aquisição de gêneros alimentícios essenciais para o preparo das refeições diárias dos idosos institucionalizados (R\$.37.000,00)
- **Dignidade e Higiene:** Compra de materiais de consumo de uso contínuo, especificamente fraldas geriátricas (R\$.10.000,00).

O Recanto Santa Rita de Cássia desempenha papel vital no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social. O repasse em parcela única permitirá que a instituição mantenha a qualidade do atendimento e a saúde dos acolhidos, prevenindo agravos decorrentes da falta de insumos básicos.

A abertura do crédito especial respeita a Lei Federal nº 4.320/64, sendo coberta por recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior. Além disso,



## MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

as alterações necessárias serão devidamente refletidas no PPA, na LDO e na LOA vigente.

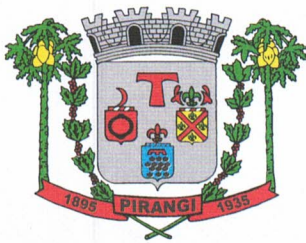
Diante da importância do tema para a proteção social de nossa população idosa, solicitamos a análise e a **aprovação em regime de urgência** por esta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente,

**Vanderlei Robson de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Ao  
EXMO. SR.  
**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRANGI – SP.

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº <u>322</u>
Data: <u>09/04/26</u>
Hora: <u>14:30</u>
<u>Roberta Barbosa</u>



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029  
www.pirangi.sp.gov.br

**= PROJETO DE LEI Nº 15/2026 =**

**"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**

O **Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirangi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ .47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, a ser distribuído na classificação econômica e funcional:

<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>				
<b>02.13 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DO IDOSO</b>				
<b>08.241.0050.2.034.0000 - Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>				
3.3.50.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ .47.000,00	<b>Fonte Recursos:</b> 91	<b>Código Aplicação</b> 510.000	<b>Fonte STN</b> 2.759

**Art. 2º** - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

**Art. 3º** - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 09 de abril de 2026.

  
**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI**

**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**

**PRAÇA 7 DE MARÇO, Nº34 – CENTRO – PIRANGI/SP**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2.026**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSA - CMDI de Pirangi/SP., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.420/2.015, de 17 de maio de 2.015;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026, às 09h00, na Sala dos Conselhos, localizada na Praça 7 de março, nº 34, no prédio da Diretoria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Projeto “Cuidado Contínuo, Vida com Dignidade”, pela entidade Recanto Santa Rita de Cássia;

**CONSIDERANDO** a solicitação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para execução do referido projeto;

**CONSIDERANDO** que o projeto visa garantir condições adequadas de acolhimento, cuidado diário e segurança alimentar aos idosos institucionalizados;

**CONSIDERANDO** que os recursos serão destinados ao custeio, sendo:

- Aquisição de gêneros alimentícios no valor de R\$ 37.000,00;
- Material de consumo (higiene pessoal - fraldas) no valor de R\$ 10.000,00;

**CONSIDERANDO** as discussões, questionamentos e deliberações dos conselheiros presentes, que reconheceram a relevância do projeto e o significativo custo para manutenção dos serviços ofertados pela entidade;

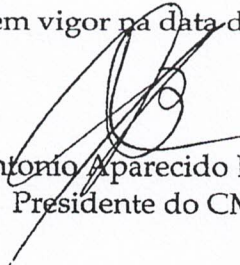
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), em parcela única, para a entidade Recanto Santa Rita de Cássia.

**Art. 2º** O recurso será destinado à execução do Projeto “Cuidado Contínuo, Vida com Dignidade”, conforme plano apresentado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pirangi, 08 de abril de 2026.

  
Antonio Aparecido Botelho  
Presidente do CMDI